LEI Nº 162/2006

"SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIOS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI.**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** – áreas de terras com metragem até 39.617 mts2, situada no perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais de interesse local.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR –** para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art.3º. Fica isenta de pagamento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º. A área doada será utilizada especificamente para construção de unidades habitacionais, as quais deverão

ser construídas no prazo máximo de 05 anos, sob pena de se considerar revogada a doação, retornando o imóvel ao patrimônio Municipal, independente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Parágrafo único. Eventuais sobras de áreas, desde que, não comprometam o projeto de construção das unidades habitacionais, serão reintegralizadas ao patrimônio público municipal.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de 2006.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL